



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO (Do Sr. André Figueiredo)

*Requer a redistribuição do PL 2.390 de 2015 para análise de mérito na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP.*

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei Nº 2.390 de 2015, que altera a Lei nº 8.069, de 12 de julho de 1990, criando o Cadastro Nacional de Acesso à Internet, com a finalidade de proibir o acesso de crianças e adolescentes a sítios eletrônicos com conteúdo inadequado, para que seja incluída a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Nº 2390/2015, de autoria do nobre Deputado Pastor Franklin, tem por finalidade proibir o acesso de crianças e adolescentes a sítios eletrônicos com conteúdo inadequado, estabelecendo mecanismos para dificultar o acesso de crianças e adolescentes a sítios de conteúdo adulto ou violento na internet por meio de um Cadastro Nacional de Acesso à Internet instalado, operacionalizado, carregado, mantido e atualizado pelo Poder Público. Estabelece também pena, em forma de multa, para a autoridade competente que deixar de providenciar a instalação, operacionalização, carregamento, manutenção e atualização do mencionado cadastro.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A matéria foi inicialmente distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Seguridade Social e Família, para análise e apreciação de mérito, e para as Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise quanto aos pressupostos de admissibilidade relativos àquelas Comissões.

Todavia, a proposição, possui impacto na estrutura e organização do Poder Público e na designação de competências e obrigações para as Autoridades Administrativas que serão envolvidas com a criação, operacionalização, manutenção do Cadastro, objeto da atribuição temática da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (RI art. 32, inciso XVIII, alíneas “m” a “s”).

Diante do exposto, requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público se pronuncie.

Sala das Comissões, em        de        de 2016

---

**Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO**  
PDT/CE